SEGUE ÁRTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.215.693/0001-10

TERMO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO RESULTADO PROCESSO DE CONSULTA FORMAL REALIZADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2026 E ENCERRADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de administrador do **do SEGUE ÁRTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ nº 58.215.693/0001-10 ("Fundo"), vem, pela presente, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), divulgar, no âmbito de Assembleia Especial do Fundo, realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas em 02 de setembro de 2026 ("Consulta Formal"), o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), acerca das seguintes matérias:

(i) a prorrogação, com efeito retroativo desde 01 de agosto de 2026, o Período de Carência estabelecido nos Suplementos de todas as Emissões (1ª, 2ª e 3ª emissões) da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino para 14 de agosto de 2029, ressalvando-se que, caso as Cotas Seniores sejam integralmente liquidadas antes do decurso desse prazo, o Período de Carência das Cotas Subordinadas Mezanino será automaticamente reduzido, independentemente de nova deliberação, de forma que as respectivas amortizações poderão ser realizadas no mês seguinte ao resgate das Cotas Seniores; bem como, em conjunto, a alteração, temporariamente, a partir do encerramento desta Consulta Formal com a formalização do respectivo Termo de Apuração, o benchmark da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino para DI + 4,00% (quatro por cento) ao ano, sendo que, a partir de 30 de setembro de 2027, o benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino será automaticamente restabelecido para o parâmetro atualmente vigente (DI + 5,00%), independentemente de nova deliberação.

Fica a Administradora e o Gestor, conforme aplicável, autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação das alterações ora deliberadas, inclusive a formalização dos respectivos instrumentos e documentos.

Na forma da comunicação de Consulta Formal, os quóruns de deliberação observaram o disposto na cláusula 13.2.2. do Regulamento do Fundo. Deste modo, **(i)** os Cotistas das Cotas Subordinadas Mezanino representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação, **aprovam** as matérias colocadas em deliberação; e **(ii)** os Cotistas das Cotas Subordinadas Júnior representando 50,36% (cinquenta inteiros e trinta e seis centésimos) das cotas em circulação, **aprovam** as matérias colocadas em deliberação e os Cotistas das Cotas Subordinadas Júnior representando 49,64% (quarenta e novo inteiros e sessenta e quatro centésimos) das cotas em circulação, **rejeitam** as matérias colocadas em deliberação.

Portanto, as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram integralmente **aprovadas** pelo pela maioria das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas

Clicksign c0150e0d-efd6-4d47-8525-5194728b7641

Subordinadas Júnior, de acordo com os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento do Fundo, autorizando o Administrador a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Andréia FA Silveira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Renan Tessaro

Fernanda Rocha de Oliveir

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.

Gestora

Clicksign c0150e0d-efd6-4d47-8525-5194728b7641